



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objetivo de contratação de empresa para fornecimento continuado de materiais médicos e odontológicos, novos e sem uso, mediante demanda da contratante, sendo que os objetos estão divididos em 17 lotes, conforme descrição detalhada no Anexo 1- Especificações do objeto.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 57.033, de 22 de maio de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade os quais podem ser objetivamente definidos no edital, com base em especificações usuais de mercado. Ainda, esses materiais não demandam uma análise complexa de suas características técnicas específicas, de modo que a escolha pode ser feita, predominantemente, com base no critério de menor preço. Além disso, há diversos fornecedores no mercado capazes de atender às especificações, permitindo a ampla competição entre os licitantes.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos.

1.5 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, considerando que se tratam de bens de uso contínuo, necessários para os atendimentos médicos e odontológicos realizados pelo Serviço de Perícias Médicas, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no item 1 do Estudos Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.



3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 5 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais entregues deverão ser novos, sem uso anterior, e estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. As descrições e especificações técnicas dos materiais estão detalhadas no Anexo 1.

4.3. Sustentabilidade

4.3.1. Foi levada em consideração a Resolução nº 976/2013 do TCE-RS, que dispõe sobre critérios e práticas de sustentabilidade ambiental a serem observados na aquisição de bens e na contratação de serviços ou de obras no âmbito deste Tribunal.

4.4. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s) , característica(s) ou modelo(s), como referência, conforme consta no Anexo 1 – Especificações do Objeto e as justificativas contidas no ETP.

4.5. Exigência de amostra ou prova de conceito (Art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.5.1. Não será exigido

4.6. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.6.1. Não se aplica

4.7. Prova de qualidade de produto (Art. 42 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.1. Será exigido como comprovação de qualidade do objeto o registro em órgãos reguladores como ANVISA e INMETRO, quando solicitado na descrição do material.

4.8. Subcontratação

4.8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9. Garantia, manutenção e assistência técnica (ou suporte técnico).



4.9.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.10. Garantia da contratação

4.10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. Necessidade de vistoria.

4.11.1. Não se aplica.

4.12. Demais requisitos da contratação.

4.12.1 No momento da entrega, os materiais médicos e odontológicos deverão ter validade mínima de 70% da data de fabricação.

4.12.2 A nota fiscal de todos os materiais constantes no pedido deverá apresentar, juntamente com a descrição de cada item, o número do lote do qual foi retirado.

4.12.3 A contratada deve observar, em cada item, as exigências descritivas de sua composição e/ou características físicas (dimensões) e o registro em órgãos reguladores como ANVISA e INMETRO, quando solicitado.

4.12.4 A contratada deve apresentar Certificado de Registro de Produto (de cada produto ofertado), emitido pela ANVISA, comprovando a SITUAÇÃO DE DEFERIMENTO. A data da consulta deverá ser inferior em até 30 (trinta) dias, contados da data de abertura da licitação.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega.

5.1.1. O recebimento do objeto obedecerá ao disposto no art. 140 da Lei 14.133/21 e à Resolução TCE/RS vigente.

5.1.1.1 Considerando a grande diversidade de materiais, objeto desta contratação, e a dinâmica de utilização desses, não é possível que se faça uma estimativa da periodicidade que ocorrerão os pedidos de entregas.

5.1.1.2 Condições de entrega: mediante solicitação formal do fiscal, encaminhada por e-mail, conforme ANEXO 2 – Modelo de pedido de material deste Termo de Referência.

5.1.1.3 O prazo para entrega dos materiais será de até 20 (vinte) dias úteis, a partir do



envio da solicitação formal indicada no item acima.

5.1.1.4 Os materiais médicos e odontológicos deverão ser entregues no Serviço de Perícias Médicas do TCE, localizado na Rua General Canabarro, nº 65, Porto Alegre/RS, em dia e horário a serem combinados com os responsáveis, pelos e-mails giseli@tce.rs.gov.br (Giseli) e silvana@tce.rs.gov.br (Silvana). Dúvidas ou informações pelo telefone (51) 3214-9544.

5.1.2. Caso o licitante requeira prorrogação do prazo de entrega do objeto, deverá apresentar as razões do pedido por escrito, justificando o atraso ao Tribunal antes de findar o prazo pré-determinado.

5.1.3. O local de entrega poderá ser alterado, dentro do mesmo município, mediante comunicação do Tribunal.

5.1.4. O Tribunal emitirá o termo de recebimento nas seguintes condições:

5.1.4.1. Provisoriamente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da entrega do objeto;

5.1.4.2. Definitivamente, após a verificação de qualidade e quantidade, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório.

5.1.5. Os termos de recebimento provisório e definitivo poderão ser supridos pelo ateste efetuado por servidor designado no verso da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), se puder realizar a verificação de conformidade do material no mesmo momento do seu recebimento.

5.1.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2 O fornecimento dos bens ocorrerá de forma continuada, mediante demanda da Administração, observadas as quantidades estimadas no termo de Referência. Cada solicitação será formalizada por meio de ordem de fornecimento, modelo Anexo 2, com prazo máximo de entrega em 20 (vinte) dias úteis.

5.3. Condições de atendimento à garantia, manutenção e assistência técnica.



5.3.1. Não se aplica.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Fiscalização

6.4.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação pelo Tribunal através de fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.4.2. A fiscalização do Tribunal, em especial, terá o dever de verificar a qualidade do objeto a ser entregue, observando todas as exigências editalícias, podendo exigir sua reexecução quando este não atender os termos do que foi proposto e Contratado, sem qualquer ônus para o Tribunal e sem que assista ao Contratado qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

6.4.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5. Sanções administrativas.

6.5.1. As sanções administrativas por descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência estão previstos no edital/contrato/pedido.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



7.1. Forma de medição

7.1.1 Mensal

7.1.2 A contratada deverá emitir nota fiscal com a relação de itens e respectivos quantitativos entregues no mês de referência, a qual será objeto de análise pelo fiscal designado.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O procedimento de pagamento e o prazo seguirá a Resolução vigente do TCE que estabelece a ordem cronológica de pagamentos e poderá constar pormenorizada no edital/contrato/pedido/documento informativo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento a ser informado pela SOF/SELC, via Central de Serviços, quando da realização da etapa de enquadramento legal.

8.1.2 Para os itens em que for solicitado, conforme especificado no Anexo 1, deverá ser apresentado Certificado do Registro do Produto expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido. No caso do registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentado o respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação, acompanhado da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido no § 2º, do art. 8º, do Decreto Federal nº 8.077/2013. A data da consulta deverá ser inferior em até 30 (trinta) dias, contados da data de abertura da licitação.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.2.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor de materiais específicos da área odontológica e médica serão:

- a) Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão sanitário do Município ou Estado, onde for



domiciliado o licitante, dentro da validade;

- b) Autorização de Funcionamento (AFE) do licitante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido. No caso da autorização encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a respectiva Autorização de Funcionamento em renovação, acompanhada da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido na RDC nº 16, de 1 de abril de 2014;

8.3. Participação de consórcio e cooperativas

8.3.1 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso de forma a possibilitar que os licitantes ofertem propostas com valores mais condizentes aos praticados no mercado, considerando suas próprias estimativas de custos, sem que exista interferência externa. No entanto, não haverá prejuízo à transparência, visto que a informação será publicizada após o julgamento das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação orçamentária será informada pela Supervisão de Orçamento e Finanças - SOF, via Central de Serviços, durante a fase de enquadramento orçamentário.

11. EQUIPE DE APOIO

11.1. Indicação de equipe de apoio:

11.1.1 GLÁUCIA DUTRA SEADI, Cirurgiã dentista, matrícula nº 14502526 – SPM.

11.1.2 CRISTINA MANN TEMES, Cirurgiã dentista, matrícula nº 13406019 – SPM

11.1.3 CRISTIANE GLOEDEN BIASUZ, Cirurgiã dentista, matrícula nº 17007100 – SPM

11.2. Sugestão de fiscais e suplentes:

11.2.1 GISELI CORRÊA DA SILVA, Oficial de Controle Externo (titular), matrícula nº 14125447 - SPM

11.2.2 SILVANA SILVEIRA DIAS, Assessor de Serviço de Perícias Médicas (suplente), matrícula nº 13073788 – SPM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO



Porto Alegre, 03 de novembro de 2025.

Elaborado por: GISELI CORRÊA DA SILVA, OCE (titular), matrícula nº 14125447 - SPM

Aprovado por: SHEILA VENCATO RADAJESKI, Coordenadora, matrícula nº 13518445 - SPM



Documento assinado digitalmente
GISELI CORREA DA SILVA
Data: 04/12/2025 12:56:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
SHEILA VENCATO RADAJESKI
Data: 04/12/2025 14:05:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>